



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025

Município de São Valério do Sul/RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 021/2025

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Processo n.º 080/2025

Licitação Compartilhada com a Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul/RS.

Edital de pregão eletrônico para registro de preços, com cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, para o fornecimento de cestas básicas mensais e cestas básicas natalinas destinadas à distribuição para os servidores públicos Municipais do Executivo e do Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr. Clovis Taborda Padilha, casado, CPF n.º 310.347.210-20, Carteira de Identidade n.º 1015143348/SSP/RS, residente e domiciliado na localidade de Esquina Lulu, SN, Interior, no município de São Valério do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, compartilhada com a Câmara Municipal de Vereadores tendo por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de cestas básicas, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.461/2022, órgão gerenciador poder executivo.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **13/08/2025**, às **09h:00min**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h:59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Os Itens deverão ser entregues dentro do perímetro urbano do Município de São Valério do Sul/RS, em local adequado para a entrega, no período de até 05 (cinco) dias, devendo a empresa manter pessoa encarregada pelas entregas diretamente aos servidores municipais, mediante apresentação de ticket, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou através do portal da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, disponível no seguinte endereço: <https://www.saovaleriodosul.rs.gov.br/site/licitacoes>, ou solicitadas através do seguinte endereço de e-mail: licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de dois dias úteis.

4. PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (dois) dias, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Valério do Sul/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Obs.: Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, a verificação desta será realizada pelo próprio Órgão.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul/RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

20.1. Para todos os Itens as entregas deverão ser efetuadas dentro do perímetro urbano do Município de São Valério do Sul, em local adequado para a entrega, no período de 05 (cinco) dias, devendo a empresa manter pessoa encarregada pelas entregas diretamente aos servidores municipais, mediante **apresentação de ticket**, os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no ANEXO I, e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A Contratada deverá submeter os produtos a Comissão de Fiscalização da Contratante, antes de iniciar a entrega, a qual poderá solicitar a adequação, caso necessário, ou liberar a entrega.

A entrega dos produtos deverá ser feita mediante a celebração do contrato e emissão de autorização de fornecimento que constara a quantidade de cada item, em local indicado na ordem.

20.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vendedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

20.3. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul/RS, 30 de julho de 2025.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000
(55) 996524612/996230931 📞 996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br
CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Joice Katiany Bender - OAB/RS
86.841



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

DESCRIÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

1 – OBJETO

Aquisição de cestas básicas para os servidores do Executivo e Legislativo Municipais.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, em face da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para Distribuição aos Servidores Públicos do Município justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01 Ampla Concorrência	50	1399	UN	Cestas Básicas (Executivo e Legislativo), conforme descrição dos seguintes produtos:	212,42	297.175,58
				01 Pacote de 05 Kg de farinha de trigo especial: 1ª qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50 g: valor energético: de 168 a 170 kcal, CHO: de 35 a 36g, PTN: de 4,9 a 5,5g, gorduras totais: de 0,5 a 0,7g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: de 1,4 a 1,6g, sódio: de 0 a 2,2mg, ferro: de 2,1 a 3,2mg, ácido fólico: 75mcg, acondicionada em embalagens de 05 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma. Prazo de validade de no mínimo 03 meses.		
				01 Pacote de 05 Kg de arroz tipo 1: longo, fino, polido, contendo a cada 50g: valor energético maior de 173 kcal, 39g de carboidrato, 3,3g de proteína, 0 g gordura saturada, 0 mg de colesterol, fibra alimentar menor que 1 g, sódio 5,8 mg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma, prazo de validade de no mínimo 06 meses.		
				01 Pacote de 02 Kg de açúcar: cristal branco, especial, filtrado, de primeira		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				qualidade, acondicionado em embalagens de 02 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma. 02 Pacotes de 01 Kg de feijão preto: tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 30 g: 90 kcal, 17,0 carboidratos, 6,0 g de proteína, 0 g de gorduras totais, 0 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma, prazo de validade de no mínimo 03 meses. 02 frascos de óleo vegetal de soja: contendo em média a cada 13 ml: valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g gorduras totais 12g, gordura saturada 02g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. O rótulo da embalagem deverá conter as especificações da qualidade da mesma. 01 Kg de sal: embalagem do produto deverá conter as especificações do mesmo. 01 pc de macarrão tipo Penne, com ovos, acondicionado em embalagem de 500g. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. o rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma. 01 Kg de farinha de milho: médio, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. O rótulo da embalagem do produto de verá conter as especificações da qualidade da mesma, prazo de validade de no mínimo 03 meses. 01 pct de bolacha: Tipo Maizena, de boa qualidade, doce, embalagem de no mínimo 350g. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma 02 Pacotes de papel higiênico: com 04 rolos, medindo 20mX10cm cada rolo, folha tripla, de alta qualidade, picotada, neutro, 100% fibras celulósicas. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma. 01 pct café solúvel, sachê de 50 gramas.		
--	--	--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				01 pct de sabão de glicerina, acondicionado em embalagem de 01 kg com 05 (cinco) unidades cada, neutro, sem perfume algum, testado dermatologicamente.		
				02 unidades de creme dental, branco que possui em sua fórmula citrato de potássio, citrato de zinco e pirofosfato (TKPP), contém flúor, aprovado pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO), em embalagem de 90g.		
				01 caixa de sabão em pó, aromatizado (granulado), embalados em caixa, embalagem de 1,6kg, contendo: tensoativo de aniônio, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antiredepositante, fragrância de flores, primavera e água, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativos biodegradável, embalagem em caixa de papel.		
				02 unidades de detergente líquido, de louça, para cozinha, Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Controlador de pH, Opacificante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, fragrância neutro, acondicionado em embalagem de 500 ml		
				02 unidades de Sabonete com hidratante, sólido em barra, fragrâncias diversas, acondicionada em embalagens com registro do ministério da saúde, químico responsável, informações do fabricante composição descritos na embalagem, dermatologicamente testado, primeira linha. Embalagem no mínimo 85 gramas cada.		
				01 Coxinha da asa, congeladas separadamente uma a uma, embalagens de 1 kg, plásticas e transparente, conservação: Abaixo de - 6°C, não podendo no ato da entrega apresentar sinais de descongelamento, bem como embalagens danificadas e/ou abertas, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega.		
				01 Filé de peito de frango tipo sassami, congelados separadamente um a um, embalagens de 1 kg, plásticas e transparente, conservação: Abaixo de - 6°C, não podendo no ato da entrega apresentar sinais de descongelamento, bem como embalagens danificadas e/ou abertas, prazo de validade de no		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				mínimo 3 meses a contar da data da entrega.		
02 Cota ME/EPP	50	376	UN	Cestas Básicas (Executivo e Legislativo), conforme descrição dos seguintes produtos:	212,42	79.869,92
				Cestas Básicas (Executivo e Legislativo), conforme descrição dos seguintes produtos:		
				01 Pacote de 05 Kg de farinha de trigo especial: 1ª qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50 g: valor energético: de 168 a 170 kcal, CHO: de 35 a 36g, PTN: de 4,9 a 5,5g, gorduras totais: de 0,5 a 0,7g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: de 1,4 a 1,6g, sódio: de 0 a 2,2mg, ferro: de 2,1 a 3,2mg, ácido fólico: 75mcg, acondicionada em embalagens de 05 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma. Prazo de validade de no mínimo 03 meses.		
				01 Pacote de 05 Kg de arroz tipo 1: longo, fino, polido, contendo a cada 50g: valor energético maior de 173 kcal, 39g de carboidrato, 3,3g de proteína, 0 g gordura saturada, 0 mg de colesterol, fibra alimentar menor que 1 g, sódio 5,8 mg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma, prazo de validade de no mínimo 06 meses.		
				01 Pacote de 02 Kg de açúcar: cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 02 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
				02 Pacotes de 01 Kg de feijão preto: tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 30 g: 90 kcal, 17,0 carboidratos, 6,0 g de proteína, 0 g de gorduras totais, 0 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma, prazo de validade de no mínimo 03 meses.		
				02 frascos de óleo vegetal de soja: contendo em média a cada 13 ml: valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g gorduras totais 12g, gordura saturada 02g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg,		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. O rótulo da embalagem deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
				01 Kg de sal: embalagem do produto deverá conter as especificações do mesmo.		
				01 pc de macarrão tipo Penne, com ovos, acondicionado em embalagem de 500g. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. o rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
				01 Kg de farinha de milho: médio, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. O rótulo da embalagem do produto de verá conter as especificações da qualidade da mesma, prazo de validade de no mínimo 03 meses.		
				01 pct de bolacha: Tipo Maizena, de boa qualidade, doce, embalagem de no mínimo 350g. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma		
				02 Pacotes de papel higiênico: com 04 rolos, medindo 20mX10cm cada rolo, folha tripla, de alta qualidade, picotada, neutro, 100% fibras celulósicas. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
				01 pct café solúvel, sachê de 50 gramas.		
				01 pct de sabão de glicerina, acondicionado em embalagem de 01 kg com 05 (cinco) unidades cada, neutro, sem perfume algum, testado dermatologicamente.		
				02 unidades de creme dental, branco que possui em sua fórmula citrato de potássio, citrato de zinco e pirofosfato (TKPP), contém flúor, aprovado pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO), em embalagem de 90g.		
				01 caixa de sabão em pó, aromatizado (granulado), embalados em caixa, embalagem de 1,6kg, contendo: tensoativo de aniônio, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antiredepositante, fragrância de flores, primavera e água, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativos biodegradável, embalagem em caixa de		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				papel. 02 unidades de detergente líquido, de louça, para cozinha, Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Controlador de pH, Opacificante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, fragrância neutro, acondicionado em embalagem de 500 ml 02 unidades de Sabonete com hidratante, sólido em barra, fragrâncias diversas, acondicionada em embalagens com registro do ministério da saúde, químico responsável, informações do fabricante composição descritos na embalagem, dermatologicamente testado, primeira linha. Embalagem no mínimo 85 gramas cada. 01 Coxinha da asa, congeladas separadamente uma a uma, embalagens de 1 kg, plásticas e transparente, conservação: Abaixo de - 6°C, não podendo no ato da entrega apresentar sinais de descongelamento, bem como embalagens danificadas e/ou abertas, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega.		
03 Exclusivo ME/EPP	50	255	UN	Cestas Básicas Natalinas para os servidores municipais do Executivo e Legislativo, conforme descrição dos seguintes produtos: 01 Pacote de Lentilha, mínimo de 500g, bom cozimento, primeira qualidade. 01 caixa de bombom sortido especializado, acondicionado em embalagem de, no mínimo, 250g. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma. 01 caixa e/ou lata de leite condensado, embalagem de 395g. 01 refrigerante de 2,5l, sabor cola, acondicionado em embalagem pet. 01 pacote de coco ralado sem açúcar desidratado e parcialmente desengordurado, embalagem de 100g. 01 caixa/lata creme de leite, embalagem de no mínimo 200g. 01 lata/caixa/sache de ervilha e milho, em conserva, peso drenado de, no mínimo, 200g. 01 lata pêssego em metades, com peso mínimo drenado de 450g. 01 panetone (chocolate) trufado, recheio de chocolate, com cobertura de	162,01	41.313,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				chocolate, peso mínimo de 500g, embalado em caixa, devendo ser entregue sem amassados.		
				01 pacote de farofa pronta, temperada sem pimenta, mínimo de 250g.		
				01 Ave Natalina, temperada de, no mínimo 03 Kg, congelada, conservação abaixo de -6°C, não podendo no ato da entrega apresentar sinais de descongelamento, bem como embalagens danificadas e/ou abertas, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.		

Obs.: (*) Valor unitário/valor referencia

4 - ENTREGA

4.1. O faturamento se dará em nome da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul - RS, CNPJ N.º 94.442.241/0001-34; e da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul-RS, CNPJ N.º 09.416.106/0001-45.

4.2. A CONTRATADA se obriga a **entregar os Itens dentro do perímetro urbano do Município de São Valério do Sul, em local adequado para a entrega, no período de 05 (cinco) dias, devendo a empresa manter pessoa encarregada pelas entregas diretamente aos servidores municipais, mediante apresentação de ticket**, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega a Comissão de Fiscalização, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, com os itens e quantidades estabelecidas no Contrato, num prazo máximo de **10 dias** a contar da assinatura do contrato, sendo que poderá ser encaminhado por e-mail cadastrado na proposta, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada no item anterior, a partir da assinatura do contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos.

4.3 Os itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.4. O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura onde o município terá o prazo de até trinta dias úteis para efetuar o pagamento.

4.4.1. O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

4.4.2. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.1, a partir da data de sua reapresentação.

4.5. A recusa da adjudicatária em entregar o produto no prazo fixado na autorização caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

4.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para contratação ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

Assinatura do responsável _____

Razão Social Empresa Proponente: _____

Nome legível do responsável: _____

CNPJ nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

Aosdias do mês de do ano de 2025, nas dependências do Setor de Licitações, Sito a Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, Município de São Valério do Sul, o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços..... nos termos do Art. 82 a 86 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 2.461 de 20 de julho de 2022, em face ao resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2025, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o pregão eletrônico, aquelas enunciadas nessa ata e nos itens que seguem.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados abaixo, conforme o Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2025, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, e conforme propostas vencedoras do certame:

Item 01 – Cestas Básicas (Executivo e Legislativo) Ampla Concorrência	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Licitante/CNPJ	Valor (R\$)
1ª Colocada	50	1399		
2ª Colocada	50	1399		
3º Colocado	50	1399		
Item 02 – Cestas Básicas (Executivo e Legislativo) Cota ME/EPP	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Licitante/CNPJ	Valor (R\$)
1ª Colocada	50	376		
2ª Colocada	50	376		
3º Colocado	50	376		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Item 03 – Cestas Básicas (Executivo e Legislativo) natalinas. Exclusivo ME/EPP	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Licitante/CNPJ	Valor (R\$)
1ª Colocada	50	255		
2ª Colocada	50	255		
3º Colocado	50	255		

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará de.....a.....

3. PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos registrados, a Administração pagará os seguintes valores unitários:

Item 01: R\$.....(.....);

Item 02: R\$.....(.....);

Item 03: R\$.....(.....);

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma da secretaria municipal da fazenda, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovado pelo Município, através de comissão responsável pela fiscalização do contrato.

5. CONTRATO E PEDIDO DE COMPRA

A consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta ata, será mediante a celebração de contratos específicos com as empresas, conforme minuta anexa ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2025, e de acordo com as condições de fornecimento dessa ata.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para fornecimento contará a partir da celebração do contrato.

6.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme prazos descritos no Anexo I do Edital.

6.3 A entrega deverá ser efetuada em dias úteis e em horário de expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

6.4 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser retirados para a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas após a empresa ter sido devidamente notificada, sem prejuízo da possibilidade de os fiscais recusarem de pronto o recebimento dos bens.

6.5 A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar deduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o Município aceitar solicitação de cancelamento por escrito, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias e posterior recurso, em igual prazo.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8. SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos nessa Ata, ou no contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar a empresas as Sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2025.

9. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

9.1 Caberá a comissão especialmente designada a fiscalização rotineira da matéria recebida, quanto a quantidade, e quanto ao atendimento de todas as especificações e ao horário de entrega.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do local ou do horário preestabelecido.

9.3 As irregularidades constatadas pela fiscalização serão comunicadas para o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las e, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10. CONTROLE DAS QUANTIDADES ADQUIRIDAS

10.1 A comissão de fiscalização especialmente designada será responsável pelo controle;

10.2 Dentro do prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto, nas condições do Contrato, conforme previsão do Edital de Pregão Eletrônico que precedeu a formalização dessa Ata.

10.3 Nos termos do Art. 83, da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Sistema de Registro de Preços, e pelos representantes das empresas, já qualificados em epígrafe.

Município de São Valério do Sul/RS.....de.....de.....

Representante do Sistema de Registro de Preços

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder -----) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua----, n-----, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº -----, neste ato representado pelo----- **Sr.** -----, -----, -----, CPF nº-----, Carteira de Identidade nº-----, residente e domiciliado na -----, nº -----, Bairro ----- no município de São Valério do Sul – RS.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, e suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Fornecimento, pela CONTRATADA de cestas básicas, conforme segue:

Item	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01 Ampla Concorrên cia	50	1399	UN	Cestas Básicas (Executivo e Legislativo), conforme descrição dos seguintes produtos:		
				01 Pacote de 05 Kg de farinha de trigo especial: 1ª qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50 g: valor energético: de 168 a 170 kcal, CHO: de 35 a 36g, PTN: de 4,9 a 5,5g, gorduras totais: de 0,5 a 0,7g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: de 1,4 a 1,6g, sódio: de 0 a 2,2mg, ferro: de 2,1 a 3,2mg, ácido		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				fólico: 75mcg, acondicionada em embalagens de 05 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma. Prazo de validade de no mínimo 03 meses.		
				01 Pacote de 05 Kg de arroz tipo 1: longo, fino, polido, contendo a cada 50g: valor energético maior de 173 kcal, 39g de carboidrato, 3,3g de proteína, 0 g gordura saturada, 0 mg de colesterol, fibra alimentar menor que 1 g, sódio 5,8 mg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma, prazo de validade de no mínimo 06 meses.		
				01 Pacote de 02 Kg de açúcar: cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 02 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
				02 Pacotes de 01 Kg de feijão preto: tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 30 g: 90 kcal, 17,0 carboidratos, 6,0 g de proteína, 0 g de gorduras totais, 0 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma, prazo de validade de no mínimo 03 meses.		
				02 frascos de óleo vegetal de soja: contendo em média a cada 13 ml: valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g gorduras totais 12g, gordura saturada 02g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. O rótulo da embalagem deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
				01 Kg de sal: embalagem do produto deverá conter as especificações do mesmo.		
				01 pc de macarrão tipo Penne, com ovos, acondicionado em embalagem de 500g. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. o rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
				01 Kg de farinha de milho: médio, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				kg. O rótulo da embalagem do produto de verá conter as especificações da qualidade da mesma, prazo de validade de no mínimo 03 meses. 01 pct de bolacha: Tipo Maizena, de boa qualidade, doce, embalagem de no mínimo 350g. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma 02 Pacotes de papel higiênico: com 04 rolos, medindo 20mX10cm cada rolo, folha tripla, de alta qualidade, picotada, neutro, 100% fibras celulósicas. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma. 01 pct café solúvel, sache de 50 gramas. 01 pct de sabão de glicerina, acondicionado em embalagem de 01 kg com 05 (cinco) unidades cada, neutro, sem perfume algum, testado dermatologicamente. 02 unidades de creme dental, branco que possui em sua fórmula citrato de potássio, citrato de zinco e pirofosfato (TKPP), contém flúor, aprovado pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO), em embalagem de 90g. 01 caixa de sabão em pó, aromatizado (granulado), embalados em caixa, embalagem de 1,6kg, contendo: tensoativo de aniônio, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antiredepositante, fragrância de flores, primavera e água, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativos biodegradável, embalagem em caixa de papel. 02 unidades de detergente líquido, de louça, para cozinha, Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Controlador de pH, Opacificante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, fragrância neutro, acondicionado em embalagem de 500 ml 02 unidades de Sabonete com hidratante, sólido em barra, fragrâncias diversas, acondicionada em embalagens com registro do ministério da saúde, químico responsável, informações do fabricante composição descritos na embalagem, dermatologicamente testado, primeira linha. Embalagem no mínimo 85 gramas cada.		
--	--	--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				01 Coxinha da asa, congeladas separadamente uma a uma, embalagens de 1 kg, plásticas e transparente, conservação: Abaixo de - 6°C, não podendo no ato da entrega apresentar sinais de descongelamento, bem como embalagens danificadas e/ou abertas, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega. 01 Filé de peito de frango tipo sassami, congelados separadamente um a um, embalagens de 1 kg, plásticas e transparente, conservação: Abaixo de - 6°C, não podendo no ato da entrega apresentar sinais de descongelamento, bem como embalagens danificadas e/ou abertas, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega.		
02 Cota ME/EPP	50	376	UN	Cestas Básicas (Executivo e Legislativo), conforme descrição dos seguintes produtos: Cestas Básicas (Executivo e Legislativo), conforme descrição dos seguintes produtos: 01 Pacote de 05 Kg de farinha de trigo especial: 1ª qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50 g: valor energético: de 168 a 170 kcal, CHO: de 35 a 36g, PTN: de 4,9 a 5,5g, gorduras totais: de 0,5 a 0,7g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: de 1,4 a 1,6g, sódio: de 0 a 2,2mg, ferro: de 2,1 a 3,2mg, ácido fólico: 75mcg, acondicionada em embalagens de 05 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma. Prazo de validade de no mínimo 03 meses. 01 Pacote de 05 Kg de arroz tipo 1: longo, fino, polido, contendo a cada 50g: valor energético maior de 173 kcal, 39g de carboidrato, 3,3g de proteína, 0 g gordura saturada, 0 mg de colesterol, fibra alimentar menor que 1 g, sódio 5,8 mg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma, prazo de validade de no mínimo 06 meses. 01 Pacote de 02 Kg de açúcar: cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 02 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma. 02 Pacotes de 01 Kg de feijão preto:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 30 g: 90 kcal, 17,0 carboidratos, 6,0 g de proteína, 0 g de gorduras totais, 0 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma, prazo de validade de no mínimo 03 meses.		
				02 frascos de óleo vegetal de soja: contendo em média a cada 13 ml: valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g gorduras totais 12g, gordura saturada 02g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. O rótulo da embalagem deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
				01 Kg de sal: embalagem do produto deverá conter as especificações do mesmo.		
				01 pc de macarrão tipo Penne, com ovos, acondicionado em embalagem de 500g. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. o rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
				01 Kg de farinha de milho: médio, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. O rótulo da embalagem do produto de verá conter as especificações da qualidade da mesma, prazo de validade de no mínimo 03 meses.		
				01 pct de bolacha: Tipo Maizena, de boa qualidade, doce, embalagem de no mínimo 350g. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma		
				02 Pacotes de papel higiênico: com 04 rolos, medindo 20mX10cm cada rolo, folha tripla, de alta qualidade, picotada, neutro, 100% fibras celulósicas. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
				01 pct café solúvel, sache de 50 gramas.		
				01 pct de sabão de glicerina, acondicionado em embalagem de 01 kg com 05 (cinco) unidades cada, neutro, sem perfume algum, testado dermatologicamente.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				02 unidades de creme dental, branco que possui em sua fórmula citrato de potássio, citrato de zinco e pirofosfato (TKPP), contém flúor, aprovado pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO), em embalagem de 90g. 01 caixa de sabão em pó, aromatizado (granulado), embalados em caixa, embalagem de 1,6kg, contendo: tensoativo de aniônio, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antiredepositante, fragrância de flores, primavera e água, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativos biodegradável, embalagem em caixa de papel. 02 unidades de detergente líquido, de louça, para cozinha, Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Controlador de pH, Opacificante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, fragrância neutro, acondicionado em embalagem de 500 ml 02 unidades de Sabonete com hidratante, sólido em barra, fragrâncias diversas, acondicionada em embalagens com registro do ministério da saúde, químico responsável, informações do fabricante composição descritos na embalagem, dermatologicamente testado, primeira linha. Embalagem no mínimo 85 gramas cada. 01 Coxinha da asa, congeladas separadamente uma a uma, embalagens de 1 kg, plásticas e transparente, conservação: Abaixo de - 6°C, não podendo no ato da entrega apresentar sinais de descongelamento, bem como embalagens danificadas e/ou abertas, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega.		
03 Cestas Básicas Natalinas. Exclusivo ME/EPP	50	255	UN	Cestas Básicas Natalinas para os servidores municipais do Executivo e Legislativo, conforme descrição dos seguintes produtos: 01 Pacote de Lentilha, mínimo de 500g, bom cozimento, primeira qualidade. 01 caixa de bombom sortido especializado, acondicionado em embalagem de, no mínimo, 250g. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

				01 caixa e/ou lata de leite condensado, embalagem de 395g.		
				01 refrigerante de 2,5l, sabor cola, acondicionado em embalagem pet.		
				01 pacote de coco ralado sem açúcar desidratado e parcialmente desengordurado, embalagem de 100g.		
				01 caixa/lata creme de leite, embalagem de no mínimo 200g.		
				01 lata/caixa/sache de ervilha e milho, em conserva, peso drenado de, no mínimo, 200g.		
				01 lata pêssego em metades, com peso mínimo drenado de 450g.		
				01 panetone (chocolate) trufado, recheio de chocolate, com cobertura de chocolate, peso mínimo de 500g, embalado em caixa, devendo ser entregue sem amassados.		
				01 pacote de farofa pronta, temperada sem pimenta, mínimo de 250g.		
				01 Ave Natalina, temperada de, no mínimo 03 Kg, congelada, conservação abaixo de -6°C, não podendo no ato da entrega apresentar sinais de descongelamento, bem como embalagens danificadas e/ou abertas, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.		

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto/serviço descrito acima, totalizando um valor de R\$..... (.....).

O pagamento do valor será feito **em até 30 dias úteis** contados da entrega dos produtos/serviços, mediante a expedição da fatura correspondente a entrega efetuada.

A CONTRATADA se obriga a realizar a **entrega dos Itens dentro do perímetro urbano do Município de São Valério do Sul, em local adequado para a entrega, pelo período de 05 (cinco) dias, devendo a empresa manter pessoa encarregada pelas entregas diretamente aos servidores municipais, mediante apresentação de ticket**, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega a Comissão de Fiscalização, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, com os itens e quantidades estabelecidas no Contrato, num prazo máximo de **10 dias úteis** a contar da assinatura do contrato, sendo que poderá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

encaminhado por e-mail cadastrado na proposta, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada no item anterior, a partir da assinatura do contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos.

Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente contrato terá vigência de um ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse público, sendo possível neste caso, ser reajustado pelo índice de variação do IPCA, dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2023.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as sanções nos termos da cláusula 22 do presente Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, AOS ____
DIAS DO MÊS DE _____ DO ANO DE 2025.**

Clovis Taborda Padilha

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Renildo de Melo Camilo

Vereador Presidente

CONTRATANTE

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Joice Katiany Bender

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 86.841. ANALISADO E APROVADO EM: ____/____/2025